



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.272, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para viabilização do Projeto PROSEPA 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para viabilização do Projeto PROSEPA 2005 "Uma Alternativa Social", aprovado pela Resolução n.º 18, de 9 de maio de 2005, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.09.14.421.1229.2618.3.3.90.39.00-6902 e 06.09.14.421.1229.2618.3.3.90.30.00-6901.


Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**